



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**PREGÃO PRESENCIAL PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO  
DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO N.º 030/2018**

**TIPO: MAIOR PREÇO POR ITEM**

**Processo Interno n.º 1.596/2018**

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Sabará, durante as festividades comemorativas do aniversário de Sabará 2018, na Praça Melo Viana, em Sabará, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, para quem oferecer lance igual ou superior aos valores mínimos estabelecidos neste Edital.

**OBS.:** Os possíveis esclarecimentos ou retificações serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Sabará: [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br), e no Diário Oficial de Minas Gerais.



## **NORMAS DO PREGÃO PRESENCIAL**

### **1 – PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Sabará, com endereço na Rua Dom Pedro II n.º 200, Bairro Centro, em Sabará, Minas Gerais, CEP 34.505-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.715.441/0001-35, isenta de inscrição estadual, torna pública a abertura do presente Pregão Presencial, do **TIPO MAIOR PREÇO POR ITEM**, para, em sessão pública, selecionar a proposta mais vantajosa para obtenção, por pessoa física, de permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Sabará, durante as festividades comemorativas do Aniversário de Sabará 2018, na Praça Melo Viana, em Sabará, Minas Gerais, para quem oferecer lance igual ou superior aos valores mínimos estabelecidos neste Edital.

### **2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO**

<b>2.1. LOCAL</b>	Pólo Cultural Rua Marieta Machado, 164, Centro, Sabará
<b>2.2. DATA</b>	<b>04/07/2018</b>
<b>2.3. HORÁRIO</b>	<b>09h00min</b>

### **3. DO OBJETO**

**3.1. Objeto:** Constitui objeto da presente licitação a permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Sabará, durante as festividades comemorativas do aniversário de Sabará 2018, na Praça Melo Viana, em Sabará, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, para quem oferecer lance igual ou superior aos valores mínimos estabelecidos neste Edital.

**3.2.** O candidato concorrerá exclusivamente para 01 (uma) das 10 (dez) vagas, conforme Anexo I.

### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito), EXCLUÍDAS pessoas que façam parte dos quadros dos servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Sabará, quais sejam: contratados, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, e, seus cônjuges e/ou filhos.

### **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1 -** Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

**5.1.1 -** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao(a) Pregoeiro(a), na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**5.1.1.1** - Local da sessão pública do pregão presencial: Pólo Cultural, localizado à rua Marieta Machado, 164, Centro, Sabará;

**5.1.1.2** - Data da sessão pública do pregão presencial: **04/07/2018**;

**5.1.1.3** - Horário da sessão pública do pregão presencial: **09h00min**

**5.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018**  
**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**  
PROPONENTE:.....

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018**  
**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE:.....

**5.2** – A Prefeitura Municipal de Sabará não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao(à) Pregoeiro(a) designado(a), no local, data e horário definido neste edital.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Na sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao(à) Pregoeiro(a), devidamente munido dos documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, listados a seguir:

**6.1.1** - Para pessoa física:

I - Cartão CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

II - Documento de Identidade;

III- Comprovante de Residência;

IV - Declaração, impressa ou de próprio punho, nos seguintes termos:

### **DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial n.º 030/2018, cujo objeto é a permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Sabará, durante as festividades comemorativas do aniversário de Sabará 2018, na Praça Melo Viana, em Sabará, Minas Gerais, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital Regulador e de seus Anexos e que, se vencedor, assinarei o Contrato de Permissão de Uso, cumprindo as exigências da presente licitação, para nada reclamar futuramente.

Sabará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO	
Nome Completo	
CI:	
CPF:	
Endereço completo:	
Telefone:	

## **7. DOS CANDIDATOS E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas maiores de 18 (dezoito), EXCLUÍDAS pessoas que façam parte dos quadros dos servidores em exercício na Prefeitura Municipal de Sabará, quais sejam: contratados, ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão, e, seus cônjuges e/ou filhos.

**7.2.** As propostas comerciais deverão ser entregues, com suas páginas assinadas, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

**7.2.1.** Nome, CPF, endereço e telefone do interessado;

**7.2.2.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

**7.2.3.** Todas as condições estabelecidas neste Edital serão tacitamente aceitas pelo proponente com a apresentação de sua proposta comercial.

**7.2.4.** A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, devendo o candidato concorrer exclusivamente a 01 (uma) das 10 (dez) vagas, conforme Anexo I.

## **8 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Documentação de habilitação:

**8.1.1** - Cartão CPF (Cadastro de Pessoas Físicas);

**8.1.2** - Documento de Identidade;

**8.1.3** - Comprovante de Residência;

**8.1.4** - Os documentos relacionados nos subitens 8.1.1 a 8.1.3 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **9 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**



**9.1** - No horário e local indicados na cláusula 5ª deste edital, será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.

**9.2** – Conjuntamente com os documentos a que alude a cláusula 6ª, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento às exigências do edital e os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**9.3** - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, observado o item 11.2.

#### **9.4 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**9.4.1** - Serão abertos primeiramente os envelopes de propostas comerciais, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**9.4.2** - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de maior preço ofertado e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) àquela de **MAIOR** preço para participarem dos lances verbais.

**9.4.3** - Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**9.4.3.1** - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

#### **9.5 - DOS LANCES VERBAIS**

**9.5.1** - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**9.5.2** - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema determinará a ordem de apresentação dos lances.

**9.5.3** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**9.5.4** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.5.5** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

#### **9.6 – JULGAMENTO**

**9.6.1** - O critério de julgamento será o de **MAIOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



**9.6.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.6.2.1** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior preço, quanto ao objeto e o valor estimado da contratação.

**9.6.2.2** - Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.6.3** - Sendo aceitável a oferta de **MAIOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**9.6.3.1**- Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital.

**9.6.3.2** - Quando necessário, o pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

**9.6.4** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas, será declarado o proponente vencedor.

**9.6.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**9.6.6** - Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

**9.6.7** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

## **10. DO PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO**

**10.1.** O valor do lance (100%) deverá ser pago **CONTRA APRESENTAÇÃO**, através da emissão de Guia de Recolhimento pela Gerência de Receitas da Secretaria Municipal de Fazenda, sob pena de convocação dos remanescentes, de acordo com a ordem de classificação.

## **11. DA OUTORGA DA PERMISSÃO**

**11.1.** A outorga da Permissão arrematada dar-se-á após o pagamento integral do preço público e mediante o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público que deverá ser firmado pelas partes. O não pagamento do preço público constituirá motivo para convocação do 2º (segundo) colocado e assim sucessivamente.

**11.2.** No caso de item em que não houver candidato na data do certame, a sua exploração poderá ser concedida, em até 5 (cinco) dias após a data do certame, ao primeiro interessado que apresentar requerimento nesse sentido e mediante o cumprimento de todas



as condições constantes deste Edital, inclusive quanto ao preço público mínimo definido, o qual, em caráter excepcional e devidamente justificado, pode ser revisado pelo Município.

## **12. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES**

**12.1.** O candidato ao qual for adjudicado o objeto de qualquer dos itens deste Pregão Presencial ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no Município de Sabará, Minas Gerais.

**12.2.** O licitante ao qual foi adjudicado o objeto não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto da cessão da área no ponto que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.

**12.3.** Os Permissionários obrigam-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

**12.5.** O infrator dessas normas estará sujeito à penalidade de Advertência, Apreensão e inutilização de produtos, Interdição do Estabelecimento e/ou Multa.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**13.4** - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Sabará, em 03 (três) dias úteis, no horário de 09 às 12 horas ou de 13 às 17 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

**13.5** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



**13.6** - O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.7** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.

**13.8** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos licitantes, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;

**14.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA**

**15.1.** Encerrado a sessão deste Pregão Presencial, será lavrada ata circunstanciada na qual figurarão os itens que houverem sido apregoados, bem como a correspondente identificação do Permissionário e os trabalhos de desenvolvimento da sessão, em especial os fatos relevantes.

**15.2.** A ata será assinada por todos os participantes.

#### **16. PENALIDADES**

**16.1.** Ao Permissionário que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá ser aplicado as seguintes penalidades, isolada ou conjuntamente, a critério da Prefeitura Municipal de Sabará conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Sabará por até dois (02) anos;
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Permissionária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- d) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Permissionária.
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.



**16.2-** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A descrição do item está relacionada no Anexo I deste Edital.

**17.2.** A participação dos pretendentes neste Pregão Presencial implica na aceitação e no conhecimento pleno e irretratável de todos os termos deste Edital e seus anexos, independentemente de menção diversa contida nas suas propostas/lances. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos Permissionários ou alegações de desconhecimento das condições ora impostas para eximir-se da obrigação assumida.

**17.3.** O presente Edital não importa em obrigação de permissão, desde que as ofertas não atinjam o valor de cada lance inicial (lance mínimo).

**17.4.** A Prefeitura Municipal de Sabará poderá, de acordo com o interesse público, revogar este Pregão Presencial, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de alguém.

**17.4.1.** Para decisão anulatória ou revogação do procedimento fica assegurado aos candidatos interessados o contraditório e a ampla defesa, cabendo ainda recurso.

**17.4.2.** O recurso será dirigido ao superior hierárquico da autoridade que tenha anulado ou revogado o presente Pregão Presencial.

**17.5.** Os itens serão licitados um a um, segundo critério do Pregoeiro, sem obrigatoriedade de ordem numérica sequencial, no qual poderá incluir ou excluir itens, como bem convier às necessidades deste Pregão Presencial.

**17.6.** Todos e quaisquer tributos que venham a incidir sobre os itens arrematados serão de responsabilidade única e exclusiva do Permissionário.

**17.7.** Não havendo expediente no dia marcado para o início da sessão de lances o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os mesmos horários e locais.

**17.8.** Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e terminam em dia de expediente na repartição promotora do evento.

**17.9.** Até que se realize a sessão deste Pregão Presencial o presente Edital permanecerá afixado na Rua Comendador Viana, n.º 119, Centro, em Sabará, Minas Gerais, e na página oficial da desta Prefeitura: <http://www.sabara.mg.gov.br>.

**17.10.** Constituem Anexos deste Edital:

- Anexo I – Relação do Ponto e Preços Públicos Mínimos;
- Anexo II – Plantas/Croquis/Mapas das Barracas
- Anexo III – Modelo de Proposta Comercial
- Anexo IV – Modelo de Declaração
- Anexo V – Termo de Autorização de Uso de Espaço Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**17.11.** Quaisquer dúvidas sobre os elementos inerentes à impugnação do presente Edital deverá ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, em até 02 (dois) dias antes da data fixada para realização da sessão de lances, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, a todos os interessados ou disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Sabará ([www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br)) para amplo conhecimento.

**17.12.** Quaisquer esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Comissão de licitação localizada à Rua Comendador Viana n.º 119, Centro, Sabará, Minas Gerais, ou pelo e-mail [licitacao@sabara.mg.gov.br](mailto:licitacao@sabara.mg.gov.br) ou pelo telefone (31) 3672.7677, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**17.13.** Os casos omissos serão resolvidos pelas Secretarias Municipais de Administração e de Cultura.

Sabará, 20 de junho de 2018.

Hélio César Rodrigues de Resende  
Secretário Municipal de Administração



**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018 PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

**RELAÇÃO DOS PONTOS E PREÇOS PÚBLICOS MÍNIMOS**

<b>BARRACAS</b>			
<b>PRAÇA MELO VIANA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO MÍNIMO (EM R\$)</b>
01	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12 a 17 de julho de 2018.	01	R\$1.500,00
02	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12 a 17 de julho de 2018.	01	R\$1.500,00
03	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12 a 17 de julho de 2018.	01	R\$1.500,00
04	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12 a 17 de julho de 2018.	01	R\$1.500,00
05	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12 a 17 de julho de 2018.	01	R\$1.500,00
06	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12 a 17 de julho de 2018.	01	R\$1.500,00
07	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12 a 17 de julho de 2018.	01	R\$1.500,00
08	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12 a 17 de julho de 2018.	01	R\$1.500,00
09	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12 a 17 de julho de 2018.	01	R\$1.500,00
10	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12 a 17 de julho de 2018.	01	R\$1.500,00



**OBSERVAÇÕES:**

**NO PREÇO MÍNIMO ESTABELECIDO E NOS LANCES ESTÃO INCLUÍDAS A LOCAÇÃO DAS BARRACAS DE 3x6MTS, NA COR BRANCA, E AS DESPESAS COM LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, QUE OCORRERÃO POR CONTA DA PREFEITURA.**

**AS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DENTRO DAS BARRACAS SERÃO DE RESPONSABILIDADE DOS ARREMATANTES E DEVERÃO SEGUIR AS NORMAS A SEREM EDITADAS PELO MUNICÍPIO.**

**AS BARRACAS FUNCIONARÃO A PARTIR NO DIA 12 DE JULHO DE 2018, QUINTA-FEIRA, ATÉ O DIA 17 DE JULHO DE 2018, QUARTA-FEIRA, NA PRAÇA MELO VIANA.**

**Obs.:** O não cumprimento das normas estabelecidas pelo Município, o **PERMISSIONÁRIO** ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública.

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - DATA E LOCAL DO EVENTO:**

O evento Aniversário de Sabará 2018 acontecerá, conforme endereço baixo:

**Praça Melo Viana – Centro – Sabará/MG**

Dia: 12/07/2018 (quinta-feira), das 18h00 às 01h00.  
Dia: 13/07/2018 (sexta-feira), 18h00 às 01h00.  
Dia 14/07/2018 (sábado), 17h00 às 01h00.  
Dia: 15/07/2018 (domingo), 17h00 às 01h00.  
Dia: 16/07/2018 (sexta-feira), 18h00 as 01h00.  
Dia: 17/07/2018 (terça-feira), 18h00 às 01h00.

**Responsável pela Fiscalização do Contrato:** O órgão responsável pela fiscalização do contrato será a Secretaria Municipal de Cultura

**Da Contratante:**

Informar o local das barracas e horário de funcionamento;  
Fiscalizar e controlar a execução dos serviços;  
Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços.

**Da Contratada:**

**Das condições para o exercício das atividades**

O candidato ao qual for adjudicado o objeto de qualquer dos itens ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no Município de Sabará, Minas Gerais.



O candidato ao qual for adjudicado o objeto de qualquer dos itens deste Pregão deverá adquirir as bebidas exclusivamente do patrocinador do evento, detentor da exclusividade (caso tenha).

O licitante ao qual foi adjudicado o objeto não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto da cessão da área no ponto que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.

Os Permissionários obrigam-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

Deverão ser observadas pelos permissionários as seguintes normas para funcionamento das barracas.

Em relação às barracas propriamente ditas:

Manter a área sempre limpa e organizada;

Usar de lixeira com tampa e acionamento a pedal no interior da barraca;

Retirar frequentemente o lixo do interior da barraca. O lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados e depositados imediatamente na área definida pelos organizadores, podendo sofrer punição aquele que desobedecer essa exigência;

Evitar a permanência de pessoas sem autorização no interior da barraca;

Não fixar cartazes ou quaisquer espécies de materiais publicitários do lado externo da barraca.

O resto de óleos vegetais deverá ser acondicionado em recipiente adequado.

Em relação aos funcionários e manipuladores de alimentos:

a) Possuir pessoal separado para manipulação de alimentos e dinheiro;

b) Boa apresentação e asseio corporal dos manipuladores de alimentos;

c) Uso de uniforme de cor clara, em bom estado e rigorosamente limpo, inclusive com gorro para proteção dos cabelos e sapatos fechados para todos os manipuladores de alimentos;

d) Lavagem cuidadosa das mãos antes de manipular os alimentos e depois de utilizar o banheiro;

e) Os funcionários do caixa também deverão usar proteção para os cabelos;

f) Não será permitido o uso de camisetas regatas no interior da barraca.

Em relação aos alimentos:

a) Os alimentos e matérias-primas devem ser adquiridos em estabelecimentos autorizados, com rótulos e embalagens contendo procedência, data de validade e registro;

b) É proibido acomodar quaisquer produtos alimentícios e bebidas diretamente no solo sem proteção de estrados ou similares;

c) Alimentos e matérias-primas expostos à venda devem estar em bom estado de conservação e protegidos, sem alterações e mantidos a temperatura adequada;

d) Manter os alimentos em temperatura adequada. Higienização apropriada para as matérias-primas, principalmente as que serão consumidas sem tratamento térmico (frutas);

e) Os alimentos devem ser separados por espécies e protegidos para evitar contaminação cruzada;



- f) O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado de água potável, protegido e armazenado separadamente de quaisquer outros produtos ou fontes de contaminação;
- g) Eliminação imediata das sobras de alimentos;
- h) Utilizar água de boa procedência e de boa qualidade para consumo humano.

Em relação aos móveis, maquinários e utensílios:

- a) Freezer, geladeiras, congeladores, caixas térmicas, fogões, chapas térmicas, estufas e outros maquinários em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza;
- b) Mesas, estantes, vitrines e utensílios de material liso, não contaminante, em bom estado de conservação e limpeza;
- c) Uso de mangueiras de gás com procedência e data de validade; aprovadas pelo INMETRO;
- d) As caixas de isopor ou similares para acondicionamento do gelo destinado ao uso alimentar deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e tampadas;
- e) Utensílios e vasilhames que entram em contato com os alimentos devem estar em bom estado de conservação e limpeza;
- f) Uso de vasilhames descartáveis.

O infrator dessas normas estará sujeito à penalidade de Advertência, Apreensão e inutilização de produtos, Interdição do Estabelecimento e/ou Multa

Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, seja eles de natureza civil ou criminal;

Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;

Responsabilizar-se pela montagem, guarda e segurança dos equipamentos.

#### **SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:**

Secretaria Municipal de Cultura - Fiscal do Contrato: Ricardo Ramalho de Paula | matrícula: 25.346 contatos: 3674.1561 | e-mail: cultura@sabara.mg.gov.br.



**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018 PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

**PLANTAS/CROQUIS/MAPAS DAS BARRACAS**



**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018 PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

<b>DADOS DO LICITANTE</b>	
NOME COMPLETO	
CPF	
ENDEREÇO	
TELEFONE	

**RELAÇÃO DOS PONTOS E PREÇOS OFERTADOS**

<b>BARRACAS</b>			
<b>PRAÇA MELO VIANA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>OBJETO</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO MINIMO (R\$1.500,00)</b>
01	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12 a 17 de julho de 2018.	01	
02	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12 a 17 de julho de 2018.	01	
03	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12 a 17 de julho de 2018.	01	
04	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12 a 17 de julho de 2018.	01	
05	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12 a 17 de julho de 2018.	01	
06	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12 a 17 de julho de 2018.	01	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABARÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

07	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12 a 17 de julho de 2018.	01	
08	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12 a 17 de julho de 2018.	01	
09	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12 a 17 de julho de 2018.	01	
10	01 (um) ponto de 03x06 metros, localizado na Praça Melo Viana, Centro, nos dias 12 a 17 de julho de 2018.	01	

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas editalíssimas para obtenção de propostas e seus Anexos.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018 PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Pregão Presencial n.º 030/2018, cujo objeto é a permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Sabará, durante as festividades comemorativas do Aniversário de Sabará 2018, na Praça Melo Viana, em Sabará, Minas Gerais, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital Regulador e de seus Anexos e que, se vencedor, assinarei o Contrato de Permissão de Uso, cumprindo as exigências da presente licitação, para nada reclamar futuramente.

Sabará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

Nome Completo	
CI:	
CPF:	
Endereço completo:	
Telefone:	



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2018 PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO**  
**EVENTO “ANIVERSÁRIO DE SABARÁ 2018”**

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.441/0001-35, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 200, nesta cidade, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Hamilton Luiz Alves, portador do CPF nº 752.154.746-87, denominado **CEDENTE**, e, por outro lado a **SR. (A) xxxxxxxxxxxxxxxxx**, residente na Rua XXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXX, Sabará, Minas Gerais, CEP XXXXXXXX inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, a seguir denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, conforme disposições constantes no Edital de Pregão Presencial nº 030/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Edital de Pregão Presencial, Termo de Referência e todos os seus anexos;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Permissão remunerada de uso de espaço público, em caráter precário, destinado à instalação de barracas para exploração de atividade econômica (comércio de bebidas, produtos alimentícios e outros), sujeita a prévia licença da Prefeitura Municipal de Sabará, durante as festividades comemorativas do **Aniversário de Sabará 2018**, na Praça Melo Viana, em Sabará, Minas Gerais, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, conforme item arrematado:

ITEM	VALOR ARREMATADO	DESCRIÇÃO/OBJETO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente termo terá a vigência exclusiva para o período de realização do evento, ou seja, às barracas funcionarão a partir do dia 12/07/2018, quinta feira, até o dia 17/07/2018, quarta feira na Praça Melo Viana.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**



**I-** O permissionário ficará obrigado a cumprir as exigências legais para o exercício da atividade, mesmo que venham posteriormente a serem estabelecidas, não constituindo direito adquirido do mesmo exercer tal atividade de conformidade com a legislação atualmente vigente, mas sim, se subordinando a todas e quaisquer legislações que venham a ser editadas a respeito da permissão de uso, seja no âmbito federal, estadual ou municipal, desde que aplicável à situação jurídica no Município de Sabará, Minas Gerais.

**II-** O permissionário deverá adquirir as bebidas exclusivamente do patrocinador do evento, detentor da exclusividade (caso tenha).

**III-** O permissionário não poderá ceder, emprestar, locar ou por qualquer forma permitir que terceiro exerça a atividade objeto da cessão da área no ponto que lhe for permitido, ensejando o descumprimento de tal dispositivo em cassação de pleno direito da permissão, sem direito ao ressarcimento do que foi pago.

**IV-** Os permissionários obrigam-se a manter seus pontos em perfeitas condições de higiene e conforto, sempre limpo, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso, segundo as exigências de posturas, sanitárias, limpeza urbana, segurança pública, trânsito, metrologia, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida, sob pena de serem retirados do local e somente postos novamente em atividade depois de vistoriados e desde que cumpram as exigências legais e regulamentares.

**V-** Deverão ser observadas pelos permissionários as seguintes normas para funcionamento das barracas.

**VI-** Em relação às barracas propriamente ditas:

- a)** Manter a área sempre limpa e organizada;
- b)** Usar de lixeira com tampa e acionamento a pedal no interior da barraca;
- c)** Retirar frequentemente o lixo do interior da barraca.
- d)** O lixo produzido deverá ser acondicionado em sacos adequados e depositados imediatamente na área definida pelos organizadores, podendo sofrer punição aquele que desobedecer essa exigência;
- e)** Evitar a permanência de pessoas sem autorização no interior da barraca;
- f)** Não fixar cartazes ou quaisquer espécies de materiais publicitários do lado externo da barraca.
- g)** O resto de óleos vegetais deverá ser acondicionado em recipiente adequado.

**VII-** Em relação aos funcionários e manipuladores de alimentos:

- a)** Possuir pessoal separado para manipulação de alimentos e dinheiro;
- b)** Boa apresentação e asseio corporal dos manipuladores de alimentos;
- c)** Uso de uniforme de cor clara, em bom estado e rigorosamente limpo, inclusive com gorro para proteção dos cabelos e sapatos fechados para todos os manipuladores de alimentos;
- d)** Lavagem cuidadosa das mãos antes de manipular os alimentos e depois de utilizar o banheiro;
- e)** Os funcionários do caixa também deverão usar proteção para os cabelos;
- f)** Não será permitido o uso de camisetas regatas no interior da barraca.

**VIII-** Em relação aos alimentos e bebidas:

- a)** Os alimentos e matérias-primas devem ser adquiridos em estabelecimentos autorizados, com rótulos e embalagens contendo procedência, data de validade e registro;



- b)** É proibido acomodar quaisquer produtos alimentícios e bebidas diretamente no solo sem proteção de estrados ou similares;
- c)** Alimentos e matérias-primas expostos à venda devem estar em bom estado de conservação e protegidos, sem alterações e mantidos a temperatura adequada;
- d)** Manter os alimentos em temperatura adequada. Higienização apropriada para as matérias-primas, principalmente as que serão consumidas sem tratamento térmico (frutas);
- e)** Os alimentos devem ser separados por espécies e protegidos para evitar contaminação cruzada;
- f)** O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado de água potável, protegido e armazenado separadamente de quaisquer outros produtos ou fontes de contaminação;
- g)** Eliminação imediata das sobras de alimentos;
- h)** Utilizar água de boa procedência e de boa qualidade para consumo humano.
- i)** Seguir, imprescindivelmente, todas as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Código Sanitário Municipal e demais normas pertinentes.
- J)** A utilização de bebidas para elaboração de “drinks” deverá observar a procedência da bebida e seu devido registro.

**XIX-** Em relação aos móveis, maquinários e utensílios:

- a)** Freezer, geladeiras, congeladores, caixas térmicas, fogões, chapas térmicas, estufas e outros maquinários em bom estado de conservação, funcionamento e limpeza;
- b)** Mesas, estantes, vitrines e utensílios de material liso, não contaminante, em bom estado de conservação e limpeza;
- c)** Uso de mangueiras de gás com procedência e data de validade; aprovadas pelo INMETRO;
- d)** As caixas de isopor ou similares para acondicionamento do gelo destinado ao uso alimentar deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e tampadas;
- e)** Utensílios e vasilhames que entram em contato com os alimentos devem estar em bom estado de conservação e limpeza;
- f)** Uso de vasilhames descartáveis.

**X-** O infrator de qualquer uma destas normas estará sujeito à penalidade de Advertência, Apreensão e inutilização de produtos, Interdição do Estabelecimento e/ou Multa

**XI-** Cuidar da segurança do seu pessoal empregado na execução dos serviços contratados, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes do serviço prestado, seja eles de natureza civil ou criminal;

**XII-** Responder pelos danos, dolosa ou culposamente, causados a contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução dos serviços com a exclusão da contratante de todos os efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal;

**XIII-** Responsabilizar-se pela montagem, guarda e segurança dos equipamentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

Constitui obrigação do Cedente, além daquelas previstas no edital, garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos e a fiscalização das obrigações do permissionário.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**



O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo ensejará a aplicação de multa correspondente a 10 (dez) por cento sobre o valor arrematado e demais penalidades constantes no item 16.1 do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedado ao Permissionário sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Cedente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Sabará/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Sabará, 20 de junho de 2018.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Secretário Municipal de Cultura  
Prefeitura Municipal de Sabará

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Permissionário  
CPF n.º xxxxxxxxx